

ESTADO DO ACRE
SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 164, DE 20 MARÇO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho para definição de estratégias e parâmetros para implantação de um sistema eletrônico para tramitação de processos administrativos tributários no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de instituir e disciplinar o processo administrativo tributário eletrônico visando a instauração e tramitação de processos administrativos tributários de forma inteiramente digital no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, inclusive com gestão automática de prazos e fases processuais, além da prática eletrônica de atos processuais e comunicação com as partes;

Considerando a necessidade de implementar a mudança da utilização do meio físico para o meio eletrônico referente aos processos e documentos que tramitam na Secretaria de Estado da Fazenda, com especial atenção a integração entre sistemas;

Considerando os princípios da transparência, publicidade, celeridade, eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental;

Considerando a premissa de modernização e simplificação de processos ofertados pela Administração Pública, com ênfase em oferecer serviços e informações ao cidadão de forma efetiva e satisfatória, por intermédio das melhores práticas de gestão nas áreas de tecnologia da informação e comunicação, através de multiplataformas, bem como a integração dos processos e dados da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando a busca pela implementação de soluções para a comunicação e atendimento eletrônico dos sujeitos passivos das obrigações tributárias estaduais com a Secretaria de Estado da Fazenda, com o intuito de disponibilizar ferramentas para consulta on-line de suas solicitações, bem como conferir transparência as movimentações e documentos em processo de seu interesse;

Considerando a realização da contratação na modalidade Seleção Baseada na Qualidade e no Custo 01/2024, no âmbito do Programa Progestão - Acre, que originou o Contrato 09/2025; e

Considerando o constante dos autos do processo SEI nº 0715.016268.00028/2022-21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de definir estratégias e parâmetros para implantação de um sistema eletrônico para tramitação de processos administrativos tributários no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

§ 1º São patrocinadores do Projeto:

- I - José Amarísio Freitas de Souza - Secretário de Estado da Fazenda;
- II - Clóvis Monteiro Gomes - Secretário Adjunto da Receita Estadual;
- III - Israel Monteiro Gomes - Diretor de Administração Tributária.

§ 2º O Grupo de Trabalho será responsável por acompanhar o andamento dos trabalhos e as definições no âmbito técnico do aspecto negocial para o desenvolvimento da solução denominada Processo Administrativo Tributário Eletrônico - PAT-e.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I – Adriano Magalhães da Silva - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Diretor de Governança e Gestão Estratégica;
- II – Israel Jordão Santos de Melo - Cargo em Comissão, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação;
- III – Andrey Macêdo de Araújo - Cargo em Comissão, Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos;
- IV – Wanderson Fernandes - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Chefe do Departamento de Sistemas Tributários Informatizados;
- V – Willian da Silva Brasil - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais;
- VI – Camila Fontinele da Silva Caruta - Auditora Fiscal da Receita Estadual, Chefe do Departamento de Legislação Tributária;
- VII – José Ricardo Siqueira Júnior - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Chefe do Departamento de Fiscalização;
- VIII – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso - Auditora Fiscal da Receita Estadual, Chefe da Divisão de Classificação e Atendimento;
- IX – Carlos Holbergue Uchoa Sena - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Chefe da Divisão de Processos Tributários;
- X – Itamar Magalhães da Silva - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Chefe da Divisão de Previsão e Análise de Gastos Tributários;
- XI - José Maria Gomes Mascarenhas Júnior - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Chefe do Departamento de Arrecadação e Cobrança;
- XII - Ronie Shelton Nascimento de Souza - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Chefe do Departamento de Tributação;
- XIII - Pedro Antônio Soares Júnior - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Chefe da Divisão de Conformidade Fiscal;
- XIV - Eli de Oliveira Bino - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Chefe do Departamento de ITCMD/IPVA/TAXAS;
- XV - Rodrigo Alexandre Santos de Souza - Auditor Fiscal da Receita Estadual,

Chefe da Divisão de Auditoria;

- XVI - Josias Françalino da Rocha - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Chefe da Divisão de Combustíveis, Biocombustíveis e Lubrificantes;
 - XVII - Eduardo Lima Mesquita - Cargo em Comissão - Chefe do Departamento Regional da Fazenda Estadual;
 - XVIII - Edmilso Palmeira - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Chefe da Divisão de Cadastro e Obrigações Acessórias;
 - XIX- Mauro Ferreira da Silva - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Chefe do Departamento de Mercadorias em Trânsito;
 - XX - Evaldo Oliveira da Silva - Auditor Fiscal da Receita Estadual, Chefe da Divisão de Comércio Exterior e Incentivos Fiscais Industriais - DICEIFI
- §1º O membro do Grupo de Trabalho constante no inciso I, será o coordenador geral do Projeto.

§2º O membro do Grupo de Trabalho constante no inciso II, será o coordenador da área tecnologia da informação do Projeto.

§3º O membro do Grupo de Trabalho constante no inciso IV, será o coordenador da área de negócio do Projeto;

Art. 3º Compete aos integrantes do Grupo de Trabalho:

- I – definir os parâmetros para implantação de sistema para a virtualização dos documentos e processos no âmbito da SEFAZ;
- II – indicar as adequações necessárias para integração com os sistemas existentes;
- III – eleger os requisitos mínimos para o sistema a ser desenvolvido, com especificação de módulos pretendidos, abrangendo desde o auto de infração até inscrição em dívida ativa do crédito tributário e metodologia de trabalho;
- IV – avaliar a necessidade de treinamento dos servidores e terceirizados para desenvolvimento, implementação e utilização do sistema a ser implementado;
- V – estabelecer requisitos de segurança e de mitigação de riscos;
- VI – definir as medidas prioritárias para implementação do projeto.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá sempre que convocado por seu coordenador.

Art. 5º O referido grupo de trabalho terá o prazo de duração previsto para a execução do Contrato 09/2025/SEFAZ (evento SEI 0014706616).

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período por solicitação do coordenador do Grupo de Trabalho, mediante autorização do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 2º O Grupo de Trabalho, no desenvolvimento de suas atribuições, poderá solicitar apoio técnico de outros servidores da SEFAZ, quando constar na pauta de reunião tema relacionado às suas áreas de atuação e de outros servidores pertencentes ao Poder Executivo Estadual, com prévia anuência do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho ora instituído não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de março de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 165, DE 20 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;

CONSIDERANDO à Comunicação Interna nº 96/2025/SEFAZ - DEGEF (SEI 0014750551) exarada pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEF; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00109/2025-64.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 46, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.E Nº 13.219, de 07 de fevereiro de 2022, com efeitos retroativos de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de março de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

SEGOV

PORTARIA Nº 8, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 6.948-P/2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104 inciso III e 1º a 3º, do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 e arts. 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 006/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº